

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

84/2025

Edital 80/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

OBJETO

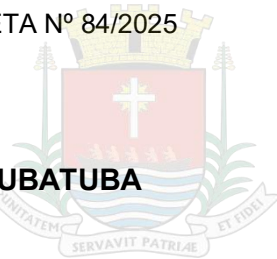
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CICCILLO MATARAZZO, NO BAIRRO PEREQUE AÇU, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA

DATA DA SESSÃO

07/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30m até às 14h30m



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025
Edital 80/2025

(Processo Administrativo n.º 5285/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso nº I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 8387/2024, e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:

Das 12h00m do dia 01/10/2025

Até às 07h00m do dia 07/10/2025

Abertura das propostas: 07/10/2025 às 08h30m.

Início da Disputa de Preços: 07/10/2025 às 08h30m

Fim da Disputa de Preços: 07/10/2025 às 14h30m

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: *menor valor global*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CICCILLO MATARAZZO, NO BAIRRO PEREQUE AÇU, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

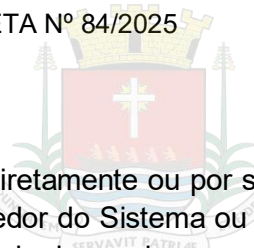
1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CICCILLO MATARAZZO, NO BAIRRO PEREQUE AÇU, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA	R\$ 102.880,17

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).





2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

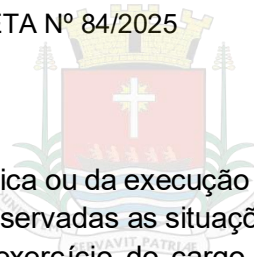
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*





2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

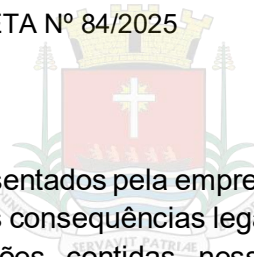
3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.8.4. Declara de enquadramento de ME/EPP;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);





3.8.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.10.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

3.11 - Na proposta deverá conter:

3.11.1 - Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo V - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

3.11.2 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.11.3 - Prazo para início de execução das obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, que será definido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e o prazo para término dos mesmos, contados do início dos serviços, será de **90 (noventa) dias**.

3.11.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

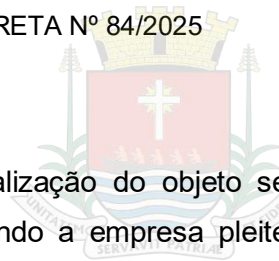
3.11.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela da obra, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.12 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

3.13 - A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital.

3.14 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a obra, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.





3.14.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.14.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

3.15 - A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:

3.15.1 - **Planilha de quantitativos e preços**, conforme modelo constante do **Anexo VI**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

3.15.2 - **Cronograma físico e financeiro**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**;

3.15.3 - **Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais**, conforme o modelo do **Anexo VIII**;

3.15.4 - **ANEXO XI - Atestado de Visita Técnica ou ANEXO XII - Atestado de Renúncia de Visita Técnica**;

3.15.5. **ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**;

3.15.6 – Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.16 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.17 - **ANEXO XIV - Declaração de Condição de Microempresa ou EPP.**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

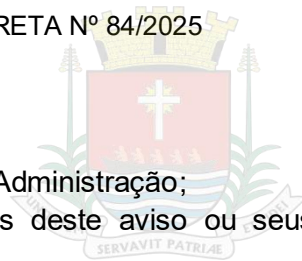
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



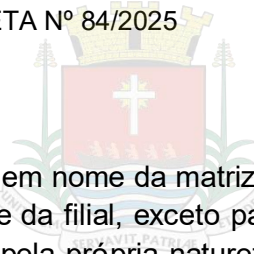


- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo IX**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

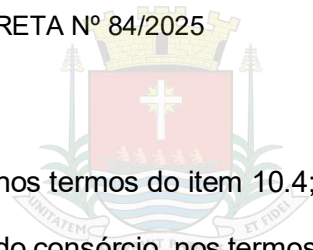
A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;





e) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

f) Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do edital.

7.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

7.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 7.2.1, supra;

7.4. Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

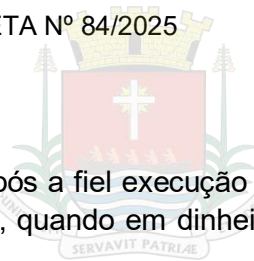
7.4.1. Fica assegurado ao contratado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

7.4.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.



7.4.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **Índice FIPE**

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

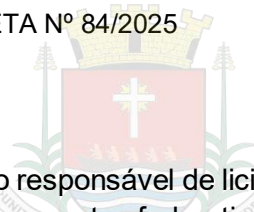
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

8.17.

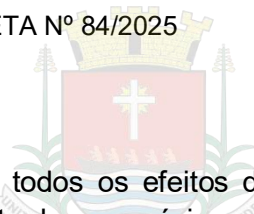
8.18.

8.19.

8.20.

8.21.





neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.22. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

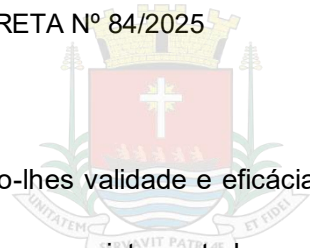
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante





despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

9.12.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

9.12.3. **ANEXO III – Memorial Descritivo;**

9.12.4. **ANEXO IV – Projeto Básico;**

9.12.5. **ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços**

9.12.6. **ANEXO VI - Planilha de quantitativos e preços;**

9.12.7. **ANEXO VII - Cronograma Físico Financeiro;**

9.12.8. **ANEXO VIII - Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais;**

9.12.9. **ANEXO IX - Minuta de Contrato;**

9.12.10. **ANEXO X - Termo de Ciência e Notificação;**

9.12.11. **ANEXO XI - Atestado de Visita Técnica;**

9.12.12. **ANEXO XII - Atestado de Renúncia de Visita Técnica**

9.12.13. **ANEXO XIII - Declaração de CAD Madeira**

9.12.14. **ANEXO XIV - Declaração de Condição de Microempresa ou EPP**

9.12.15. **ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ubatuba, 30 de setembro de 2025.

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS





ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação na forma eletrônica (Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. Habilitação Jurídica

1.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

1.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e





1.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.5.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.5.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

1.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

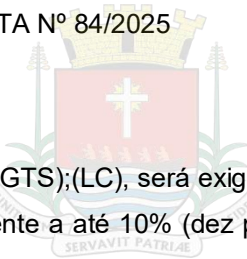
1.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.5. Qualificação Técnica

1.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

1.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

1.5.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.5.4. Registro da empresa no conselho profissional competente (quando aplicável);

1.5.5. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços com características similares às descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
1.1	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	m²	24,00	12,00
1.2	CO-45 Guarda corpo tubular com gradil de fechamento h = 110 cm aço galvanizado com pintura esmalte	m	47,32	23,66

1.5.6. O(s) profissional(is) apresentado(s) deverá(ão) possuir registro no conselho de classe competente (CREA/CAU, se aplicável) e comprovação de responsabilidade técnica por serviços semelhantes.

1.5.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente,

1.5.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.5.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.5.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à





contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.11 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local da obra, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser agendadas junto a Fiscalização de Obras da SMOP, na Rua Baptista de Oliveira, 32 - Silop, Ubatuba/SP, Cep. 11690-600, por meio do telefone (12) 3832-4400, ou através do e-mail obraspublicas@ubatuba.sp.gov.br e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XI)** o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **ATESTANDO A RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (ANEXO XII)**.

1.6.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.6.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6o da Lei n. 5.764, de 1971;

1.6.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.6.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.6.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.6.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.6.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

1.6.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento e instalação de Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro sob medida e instalação de Guarda corpo tubular com gradil de fechamento h = 110 cm aço galvanizado com pintura esmalte, nas dependências do Estádio Municipal Ciccillo Matarazzo, bairro Perequê Açu.

1.2. Compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, pagamento de impostos e taxas, bem como, de todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços pela empresa contratada.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de serviço de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

1.6. Os serviços em questão tratam-se de serviços comuns de engenharia visto que:

I) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito;

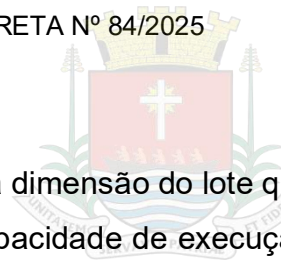
II) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas;

III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;

IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;

V) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.

1.7. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.



1.8. A presente licitação se dará em lote único, em razão de que a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações. A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra.

1.9. O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.10. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto, direta ou indiretamente, como condição de contratação e de execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Justificativa:

A necessidade dessa contratação decorre do furto das esquadrias previamente instaladas e devidamente pagas à empresa originalmente contratada, comprometendo a segurança e a conclusão da obra dentro do prazo previsto.

3.2. Fundamentação Legal:

A dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando a urgência na execução do objeto impedir a realização de procedimento licitatório sem prejuízo à continuidade do serviço. A reposição dos caixilhos e guarda corpos furtados configura uma situação de urgência, pois a ausência desses elementos expõe a obra a riscos estruturais, além de inviabilizar sua conclusão e entrega no prazo estipulado.

Além disso, a substituição imediata dos caixilhos e guarda corpos se justifica pela necessidade de manter a integridade da construção, evitando danos adicionais decorrentes da exposição a intempéries e possíveis invasões.



3.3. Justificativa Técnica e Administrativa:

O furto das esquadrias e guarda corpos comprometeu a execução da obra, demandando a reposição imediata para não gerar atrasos e prejuízos adicionais ao erário.

A realização de novo processo licitatório convencional implicaria um prazo incompatível com a necessidade da obra, podendo impactar contratos acessórios e compromissos assumidos pelo ente público.

A contratação direta permite a rápida reinstalação dos caixilhos e guarda corpos, garantindo a continuidade da obra e a segurança do patrimônio público.

3.4. Conclusão:

Diante da urgência da reposição dos caixilhos e guarda corpos ora furtados e da necessidade de preservar a integridade da obra, entende-se plenamente justificada a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, de forma a garantir a eficiência da administração pública e evitar maiores prejuízos ao erário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

4.1.2. A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

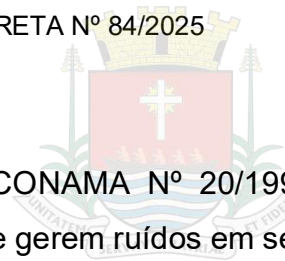
4.1.2.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.1.2.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

4.1.2.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.1.2.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços.

4.1.2.5. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.



4.1.2.6. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

4.1.2.7. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.1.2.8. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e obras contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

4.1.2.9. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por centos) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

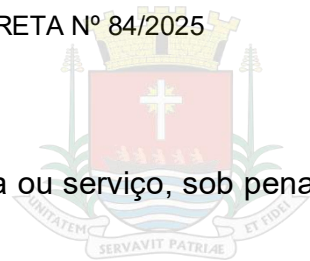
4.3.2. A garantia, nas modalidades caução, deverá ser depositada pela empresa a ser contratada, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada.

4.3.3. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

4.3.4. A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à licitante vencedora após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

4.4. Vistoria:

4.4.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante



atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.33; Art. 63; § 2º).

4.4.2. É recomendado a licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SMOP.

4.4.3. A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto prescrito para execução dos serviços. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

4.4.4. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a equipe de Fiscalização de Obras da SMOP, na Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, 837 - Silop, Ubatuba - SP, Cep. 11690-628 das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (12) 3832-4400.

4.4.5. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

4.4.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

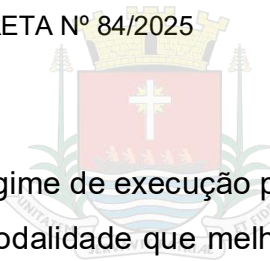
4.4.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

4.4.8. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. 5.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado para a execução





da obra e a natureza especializada dos serviços. Adotar-se-á o regime de execução por preço certo e total (art. 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021), modalidade que melhor atende ao interesse público, por permitir controle mais preciso das quantidades executadas, uma vez que estas serão mensuradas por unidade de medida, com valor final resultante da multiplicação do preço unitário pelas quantidades contratadas. Esse regime possibilita maior previsibilidade e controle por parte da fiscalização, além de evitar ônus indevido ao erário público em caso de necessidade de ajustes ou alterações no projeto.

5.2. O projeto, as especificações técnicas e demais documentos que compõem o objeto da contratação são complementares entre si, de modo que qualquer informação constante em um deles, ainda que não repetida nos demais, será considerada válida para fins de execução contratual.

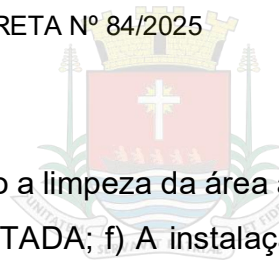
5.3. A execução deverá obedecer rigorosamente ao projeto, às especificações técnicas, aos documentos anexos e às instruções da fiscalização, observando também as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a legislação, regulamentações e normas de segurança vigentes aplicáveis aos serviços contratados.

5.4. Todos os documentos técnicos e o projeto foram disponibilizados previamente à contratação, de forma que a empresa contratada não poderá alegar desconhecimento quanto às condições, dimensões ou exigências específicas da obra.

5.5. A execução dos serviços não estabelecerá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer forma de subordinação direta ou pessoalidade entre os trabalhadores e os representantes da Administração.

5.6. Condições específicas de execução: a) A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, inclusive na necessidade de retrabalhos decorrentes de não conformidade verificada pela fiscalização; b) Deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe (CREA/CAU), bem como de preposto que responderá perante a Administração pela condução dos serviços; c) É obrigação da CONTRATADA o conhecimento prévio do local de execução, incluindo características físicas e condições ambientais, não sendo aceita alegação posterior de dificuldades técnicas que poderiam ser previstas; d) Todos os materiais utilizados devem ser novos, de primeira qualidade, e seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas no projeto; e) O fornecimento, transporte,





armazenamento, montagem e instalação dos materiais, bem como a limpeza da área ao final dos serviços, são de responsabilidade integral da CONTRATADA; f) A instalação dos caixilhos em alumínio tipo maxim-ar com vidro sob medida deverá seguir os padrões técnicos recomendados pelo fabricante, com vedação e fixação adequadas, respeitando as normas da ABNT aplicáveis; g) A instalação do guarda-corpo tubular com gradil de fechamento (altura de 110 cm), em aço galvanizado com pintura esmalte, deverá ser feita conforme detalhes construtivos e normas técnicas de segurança, especialmente aquelas relacionadas à proteção contra quedas e resistência mecânica; h) A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, equipe qualificada, devidamente identificada, uniformizada e equipada com EPIs adequados, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho.

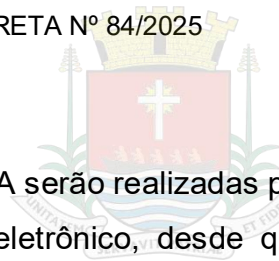
5.7. Dos materiais e equipamentos: a) Todos os materiais utilizados deverão ser comprovadamente de procedência confiável, certificados por órgão acreditado (INMETRO ou similar), conforme exigência do projeto e da legislação; b) Os produtos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização, sendo facultado à CONTRATANTE solicitar amostras ou certificados de qualidade antes da instalação; c) Os equipamentos utilizados na instalação deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenções preventivas em dia, e operados por profissionais qualificados.

5.8. O descumprimento das exigências técnicas ou das normas de segurança acarretará a notificação da CONTRATADA, podendo gerar aplicação das penalidades previstas no contrato e legislação vigente, em caso de reincidência ou não correção das irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato oriundo desta dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e a legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivos imputáveis à Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostila.



6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que necessário, admitindo-se o uso de meio eletrônico, desde que assegurada sua autenticidade e integridade.

6.4. A Administração poderá convocar, a qualquer momento, o representante da CONTRATADA para adoção de providências imediatas relativas à execução contratual.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião de início de execução, com participação do gestor e dos fiscais do contrato, para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, métodos de aferição dos resultados e demais elementos relevantes à execução e controle.

Preposto:

6.6. A CONTRATADA deverá indicar, antes do início da execução, preposto formalmente designado, com poderes para representar a empresa junto à Administração e responder pela condução dos serviços.

6.7. O preposto deverá permanecer à disposição durante todo o período de execução dos serviços, sempre que solicitado, podendo atuar presencialmente ou remotamente, conforme a fase contratual.

6.8. A Administração poderá recusar, de forma justificada, a indicação do preposto, caso não atenda às exigências técnicas ou comportamentais mínimas, sendo exigida nova designação pela CONTRATADA.

Fiscalização:

6.9. A execução contratual será acompanhada por fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com apoio técnico e administrativo.

Fiscalização Técnica:

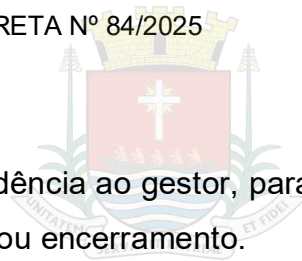
6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços contratados, visando à conformidade com o projeto, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

6.11. Todas as ocorrências e não conformidades serão registradas no histórico de gerenciamento do contrato, com indicação das medidas corretivas necessárias.

6.12. O fiscal técnico poderá emitir notificações formais para a correção de falhas, concedendo prazo para regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.13. Situações que excedam sua competência deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

6.14. Ocorrências que possam comprometer os prazos ou inviabilizar a execução contratual serão comunicadas de imediato ao gestor do contrato.



6.15. O término do contrato será informado com a devida antecedência ao gestor, para garantir providências tempestivas quanto a eventual prorrogação ou encerramento.

Fiscalização Administrativa:

6.16. O fiscal administrativo verificará a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da CONTRATADA, bem como acompanhará os atos administrativos vinculados ao contrato (empenho, pagamento, aditivos, garantias, apostilamentos).

6.17. Havendo descumprimento contratual ou risco de inadimplemento, deverá reportar ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestão do Contrato:

6.18. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, garantindo que todos os registros, documentos e alterações estejam formalmente incluídos no histórico do contrato.

6.19. Cabe ao gestor acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais e adotar, quando necessário, as medidas corretivas e preventivas, reportando à autoridade competente eventuais situações que exijam deliberação superior.

6.20. Compete ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e controlar os fluxos de liquidação e pagamento, registrando qualquer impedimento no relatório de riscos.

6.21. O gestor emitirá o atesto final da execução contratual, com base na avaliação técnica e administrativa, considerando o desempenho da contratada e a aplicação de sanções, se houver, para fins de registro no banco de dados de cumprimento contratual.

6.22. Se necessário, o gestor providenciará a instauração de processo administrativo de responsabilização da contratada, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.23. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo, indicando o grau de atendimento dos objetivos da contratação e propondo medidas de melhoria para futuras contratações semelhantes.

6.24. A documentação de encerramento contratual será encaminhada ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme valores atestados pela fiscalização.

Designação:

6.25. Ficam designados para atuação no presente contrato:

Gestor: Eraldo Carlos Tenório Todão





CPF: 044.674.468-93

Fiscal Técnico: José Carlos Vital

CPF: 728.483.408-00

Justificativa:

6.26. Justificativa da Designação

A atuação dos servidores públicos designados, mesmo em cargos comissionados, atende ao princípio da confiança e da responsabilidade administrativa, fundamentais para a boa gestão dos contratos. A designação de servidores comissionados para funções de gestão e fiscalização de contratos é respaldada pela Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar agilidade e eficiência no acompanhamento das contratações públicas, especialmente em contratações diretas voltadas à execução de serviços técnicos especializados, como no caso da presente contratação.

A competência técnica esperada desses agentes públicos é requisito essencial para o exercício da função, independentemente do vínculo estatutário ou comissionado, sendo vedada qualquer alegação de desconhecimento ou isenção de responsabilidade. O acompanhamento da execução do objeto contratual deverá ser feito com rigor técnico, observando-se todas as disposições legais aplicáveis, sob pena de responsabilização pessoal e funcional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução dos serviços contratados será realizada por meio de Boletim de Medição (BM).

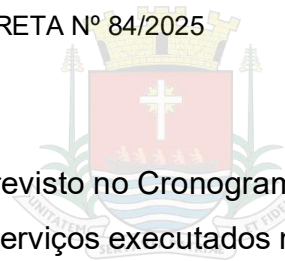
7.1.1. Serão indicadas eventuais retenções ou glosas nos pagamentos, proporcionais às irregularidades verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não atingir os resultados previstos;

7.1.1.2. deixar de executar, ou executar com qualidade inferior à exigida, os serviços contratados;

7.1.1.3. deixar de empregar os materiais e recursos humanos especificados ou empregá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:



7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará medição prévia dos serviços executados no período, acompanhada de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2. Considera-se concluída uma etapa quando todos os serviços previstos para tal etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, forem executados integralmente.

7.2.3. A cada medição, a Contratada apresentará os documentos exigidos para comprovação da procedência legal dos materiais utilizados, se for o caso.

7.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante termos detalhados emitidos pelos fiscais técnico e administrativo, com base na verificação do cumprimento das exigências de ordem técnica e administrativa (conforme art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022).

7.2.5. Esse prazo será contado a partir do recebimento da solicitação de pagamento acompanhada da comprovação da prestação dos serviços.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas





todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.15. A fiscalização técnica e administrativa será realizada com base em termo detalhado, levando em consideração o fornecimento e instalação de caixilhos de alumínio tipo maxim-ar com vidro sob medida, bem como a instalação de guarda-corpo tubular com gradil de fechamento em aço galvanizado com pintura esmalte. Serão observados critérios de conformidade técnica, estética, fixação, alinhamento, vedação, segurança e qualidade dos materiais aplicados.

7.2.16. As exigências quanto a vícios, defeitos e irregularidades técnicas seguirão as disposições legais aplicáveis. O recebimento provisório estará condicionado à conclusão de todas as etapas, testes de instalação, entrega de documentação técnica (inclusive manuais de manutenção, quando aplicável), além da verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.3. Recebimento definitivo:

7.3.1. O recebimento definitivo observará os prazos e etapas legais (até 90 dias), com emissão de Termo Detalhado por comissão ou servidor designado, a partir da análise técnica e documental do serviço efetivamente entregue, incluindo a avaliação da conformidade das instalações dos sistemas contratados (caixilhos e guarda-corpos), desempenho, durabilidade, acabamento e segurança estrutural, conforme normas técnicas aplicáveis (como NBR 10821 e NBR 14718, entre outras pertinentes).

7.4. Controvérsias e responsabilidade:

7.4.1. Eventuais controvérsias relativas à qualidade ou quantidade dos serviços serão tratadas conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento, provisório ou





definitivo, não eximirá a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e ético-profissionais relativas à prestação do serviço contratado.

7.5. Liquidação:

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável nos termos legais. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios exigidos, inclusive certidões fiscais válidas, verificação de habilitação no SICAF e evidências de regularidade com a execução do contrato.

7.6. Regularidade fiscal:

7.6.1 Será verificada, por meio de consulta ao SICAF, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal. Havendo pendência, a Contratada será notificada para regularização sob pena de suspensão de pagamentos ou rescisão contratual, conforme previsto.

7.7. Prazo e forma de pagamento:

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito bancário em conta indicada pela Contratada. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária. Haverá retenções tributárias conforme legislação vigente, salvo se comprovada a condição de optante pelo Simples Nacional, com documentação comprobatória específica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A contratação será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com fundamento na hipótese aplicável e formalização por meio de processo administrativo próprio.

O critério de seleção será o de menor preço global, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado, com base em pesquisa de preços e orçamento estimado elaborado pela Administração.

A proposta deverá:

- Ser exequível e compatível com os quantitativos e especificações técnicas do objeto;
- Obedecer às condições do termo de referência ou projeto básico;





- Estar dentro do valor orçado pela Administração;
- Conter planilha de custos unitários, se solicitado, para fins de verificação de composição de preços.
- Poderá ser realizada negociação direta com o fornecedor selecionado para obtenção de condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

- A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e aptidão para exercer a atividade, conforme sua natureza jurídica, tais como:
- Contrato social ou estatuto e suas alterações ou consolidação;
- Comprovação de inscrição na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Registro de administradores e representantes legais.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Será exigida a comprovação de regularidade:

- CNPJ ativo;
- Regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
- Certidão conjunta da Receita Federal e da PGFN;
- Certidão de regularidade do FGTS (CAIXA);
- Certidão de débitos trabalhistas (CNDT);
- Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Inscrição municipal compatível com a atividade.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

Deverá ser apresentada:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com índices de:
- Liquidez Geral (LG) > 1;
- Liquidez Corrente (LC) > 1;
- Solvência Geral (SG) > 1;





- Caso não alcance esses índices, poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação.
- Empresas constituídas há menos de dois anos poderão apresentar balanço de abertura.

8.5. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar:

- Conhecimento das condições locais da prestação dos serviços, por meio de declaração;
- Registro da empresa no conselho profissional competente (quando aplicável);
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços com características similares às descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
1.1	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	m ²	24,00	12,00
1.2	CO-45 Guarda corpo tubular com gradil de fechamento h = 110 cm aço galvanizado com pintura esmalte	m	47,32	23,66

O(s) profissional(is) apresentado(s) deverá(ão) possuir registro no conselho de classe competente (CREA/CAU, se aplicável) e comprovação de responsabilidade técnica por serviços semelhantes.

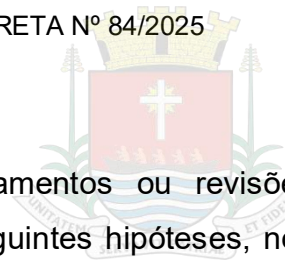
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 102.880,17** (cento e dois mil oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos), conforme planilha orçamentária detalhada em anexo.

9.2. A estimativa de custo considerou os preços praticados no mercado para serviços similares, além dos riscos inerentes à execução contratual, os quais foram devidamente analisados e alocados entre contratante e contratada conforme matriz de risco a ser incorporada ao contrato.

9.3. Trata-se de contratação direta com fundamento na hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação está abaixo do limite legal para obras e serviços de engenharia.





9.4. Considerando a possibilidade de necessidade de aditamentos ou revisões contratuais, os preços contratados poderão ser revistos nas seguintes hipóteses, nos termos da legislação vigente:

9.4.1. Ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem as condições da execução contratual, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.2. Reajuste de preços, quando cabível, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme o caso, e o índice definido no contrato;

9.4.3. Repactuação, quando a contratada comprovar, de forma objetiva e documental, variação nos custos que comprometa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, conforme critérios estabelecidos contratualmente.

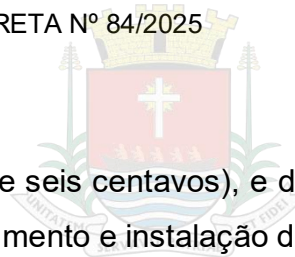
10. PESQUISA MERCADOLÓGICA

Para definição do preço de referência, foram adotadas a Tabela de Custos da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – e a Tabela FDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo, por se tratarem de instrumentos oficiais, atualizados periodicamente, amplamente utilizados por órgão da Administração Pública e reconhecidos como parâmetros confiáveis de valores de mercado para obras e serviços de engenharia.

A utilização dessas tabelas oficiais como base de preços justifica-se pelos seguintes aspectos:

- São fontes oficiais e públicas, garantindo transparência e padronização nos valores praticados;
- Os custos apresentados são obtidos mediante pesquisas periódicas junto a fornecedores e empresas do setor, refletindo a realidade do mercado;
- Conferem segurança jurídica e técnica à Administração, em consonância com o princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- Atendem ao disposto do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a estimativa de preços como requisito para contratações públicas.

De acordo com a Tabela de Custos da CDHU, o preço unitário para fornecimento e instalação de Caixilho de alumínio maxim-ar com vidro – branco, corresponde a



R\$ 1.498,26 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), e de acordo com a Tabela de Custos FDE, o preço unitário para fornecimento e instalação de Guarda corpo tubular com gradil de fechamento h = 110 cm aço galvanizado com pintura esmalte, corresponde a R\$ 990,20(novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Considerando a necessidade de instalação de 24,00 m² de Caixilho em alumínio maximar com vidro – branco e 47,32 m de guarda corpo tubular com gradil de fechamento h = 110 cm aço galvanizado com pintura esmalte, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 102.880,17 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos), incluindo BDI de 24,23%.

Diante do exposto, a presente pesquisa mercadológica, fundamentada nas Tabelas de Custos da CDHU e FDE, comprovam que o valor estimado para a contratação mostra - se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos originários do Tesouro Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

II) Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

III) Função: 15

IV) Subfunção: 451

V) Programa: 0011

VI) Proj. Atividade: 1029

VII) Natureza da despesa: 339039.01.0000000

VIII) Ficha: 1484



ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO**MEMORIAL DESCRITIVO**

Objeto: Fornecimento e Instalação de Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro – branco e e instalação de Guarda corpo tubular com gradil de fechamento h = 110 cm aço galvanizado com pintura esmalte.

1.1. CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO**RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO**

As esquadrias devem ser recebidas, embaladas em plástico ou outro material que garanta sua integridade, e identificadas (tipo, andar etc.), preferencialmente próximo a data de sua instalação para evitar a exposição das condições da obra.

O armazenamento na obra deve ser em local seguro, afastado da circulação de pessoas e equipamentos, seco, coberto, livre de poeiras, sobre estradas fora do contato com o chão.

Os contramarco devem ser armazenados com empilhamento máximo de altura de 1,5 m.

O manuseio da uma esquadria com grandes dimensões deve ser sempre feita por no mínimo duas pessoas, pegando-se nas extremidades da esquadria e nunca pala centro.

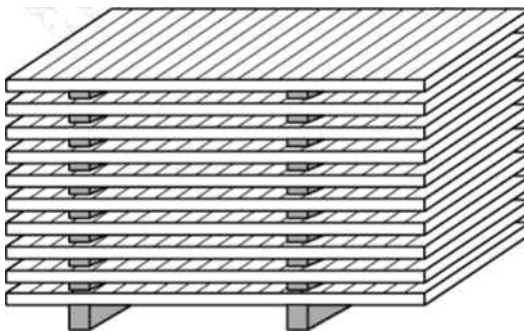
Armazenamento horizontal

Figura 1 - Modelo de armazenamento horizontal de esquadrias



Armazenamento vertical

Na vertical, as esquadrias devam ter apoio total, com ângulo de aproximadamente 154 em relação a vertical, afastadas do chão, sem empilhamento adicional, com proteção para evitar contato de fechos, dobradiças e fechaduras com os requadros como modelo da Figura 2, e podem ser utilizados

elementos da separação como sarrafos, calços de EPS, calços de papelão, calços de espuma e até a própria embalagem pode já conter este elemento de proteção, observando que as esquadrias devem ser posicionadas das dimensões maiores para as menores.

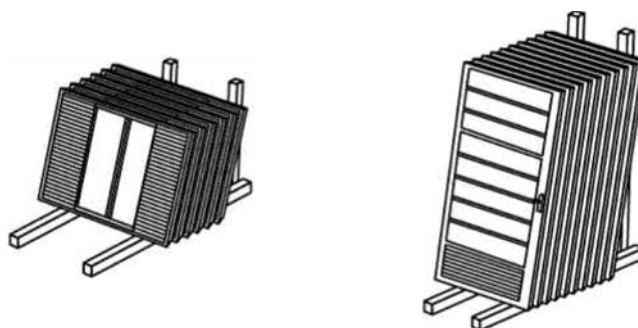


Figura 2 — Modelo de armazenamento vertical de esquadrias

PREPARAÇÃO DO VÃO

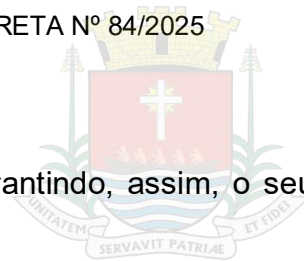
Os vãos já estarão preparados anteriormente pela empresa contratada para a execução da obra.

INSTALAÇÃO

Chumbamento direto, sem contramarco: Cabe ao fabricante fornecer a esquadria no esquadro preservado, com os furos para fixação mecânica por parafusos.

O contratado, conforme projeto, deverá:

- a) verificar se as dimensões. esquadro e prumo do vão estão adequados para a instalação;
- b) verificar se a soleira e sua inclinação na parte inferior do vão estão adequadas para a Instalação;
- c) verificar se o acabamento do vão está adequado para a Instalação;
- e) posicionar a esquadria no vão da forma adequada;



f) fazer a fixação da esquadria no vão de forma adequada, garantindo, assim, o seu perfeito funcionamento.

VEDAÇÃO E ACABAMENTO

- a) executar a limpeza após a instalação, removendo os excessos de argamassa e sujeiras do processo;
- b) realizar a remoção de dispositivos de fixação e/ou travamento das folhas móveis;
- c) preparar e vedar a esquadria nos casos em que a pintura de acabamento da parede deve ser realizada após a instalação;
- d) realizar a remoção ou proteção dos acessórios a/ou componentes da esquadria nos casos em que a pintura de acabamento da parede deve ser realizada após a instalação.

INSTALAÇÃO DOS VIDROS

Materiais necessários:

- Vidro no tamanho correto
- Borrachas de vedação (gaxetas)
- Silicone neutro ou vedante apropriado
- Trena e nível
- Chave de fenda ou Philips
- Espátula de borracha

Instalação

- Verifique as medidas
- Certifique-se de que o vidro tem o tamanho exato para o caixilho. O ideal é que haja uma pequena folga (geralmente 2 a 3 mm) para a dilatação térmica.
- Instale as gaxetas
- Posicione as borrachas de vedação no perfil de alumínio.
-
- Algumas esquadrias vêm com gaxetas já encaixadas, mas é bom verificar se estão bem posicionadas.
- Posicione o vidro
- Encaixe o vidro no caixilho com cuidado.





- Se houver calços plásticos de apoio, posicione-os antes de inserir o vidro.

Fixação do vidro

- Pressione o vidro contra a gaxeta para garantir vedação.
- Insira as gaxetas de acabamento (se aplicável) no lado externo.

Vedação final

- Aplique silicone neutro nas bordas para reforçar a vedação e evitar infiltrações.
- Remova o excesso com uma espátula de borracha ou pano úmido.

Teste o funcionamento

- Abra e feche a janela para conferir se o vidro está bem fixado e a esquadria funciona sem dificuldades.

MANUTENÇÃO

O contratado deve garantir que o produto final permita manutenção e limpeza.

LIMPEZA

Recomenda-se que a limpeza das esquadrias, como um todo, inclusive guarnições de borrachas e escovas, deve ser feito com uma solução de água e detergente neutro, a 5 %, com auxílio de esponja ou pano macio.

AJUSTES OU REGULAGEM

Recomenda-se ao final de entrega, fazer o ajuste do freio, se houver.

Porém, devido a variação de temperatura e a ação do tempo, este dispositivo pode desregular e perder sua capacidade de controlar a pressão de abertura da janela. Para saber se o freio está regulado, basta:

- a) abrir a folha móvel da esquadria até um ponto intermediário (30º), e esta deve permanecer parada e oferecer certa resistência a qualquer movimento espontâneo;
- b) verificar se a manobra de abrir e/ou de fechar é executada com alguma dificuldade. ou se a folha não permanece aberta no ponto desejado. Em caso positivo, o freio está desregulado.





Recomenda-se o reaperto de parafusos que fixam os componentes e/ou folhas móveis na esquadria quando:

- a) as manobras de abertura e/ou de fechamento forem executadas com alguma dificuldade;
- b) vibrações ou ruídos na execução das manobras de abertura e/ou de fechamento forem observados.

Recomenda-se que, nos casos de quebra do vidro as folhas móveis, ao serem instaladas novamente na esquadria, sejam reguladas.

1.2. GUARDA CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO

EXECUÇÃO

- Conferir medidas na obra.
- As soldas devem ser contínuas, em toda a extensão da área de contato.
- Bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos tubos, barras e chapas.
- É indispensável executar os furos no perfil tubular e na chapa base de fixação conforme desenho, pois são necessários para o escoamento do zinco fundido e para o alívio da pressão no processo de galvanização a fogo.
- Após confeccionado, o guarda-corpo deve receber tratamento de galvanização a fogo. Depois de galvanizado a fogo, o guarda-corpo não deve sofrer nenhum processo de corte, perfuração ou soldagem.
- A única exceção admitida é a solda para instalação de corrimão. Neste caso, os pontos de solda devem ser tratados com 1 demão, a pincel, de galvanização a frio (anticorrosivo composto de zinco), após devidamente limpos e isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante.
- O guarda-corpo deve ser fixado em substrato de concreto, através de chumbadores, com profundidade mínima de 90mm e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto.
- O guarda-corpo deve receber tratamento com fundo para galvanizados e posterior acabamento com tinta esmalte conforme especificação em projeto.



**RECEBIMENTO**

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
- Os perfis devem possuir as bitolas indicadas.
- Verificar se as soldas estão contínuas em toda a extensão da área de contato.
- Não serão aceitos guarda-corpos com rebarbas, empenados, desnivelados, fora de prumo ou de esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio, transporte ou montagem.
- Apresentar certificado de galvanização a fogo emitido pela empresa galvanizadora, para o guarda-corpo montado.
- Verificar o tratamento com galvanização a frio nos pontos de solda para instalação do corrimão, quando houver.
- Verificar a aderência e a uniformidade da camada de pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, irregularidades ou quaisquer defeitos decorrentes da fabricação e do manuseio.
- Verificar a rigidez do conjunto.

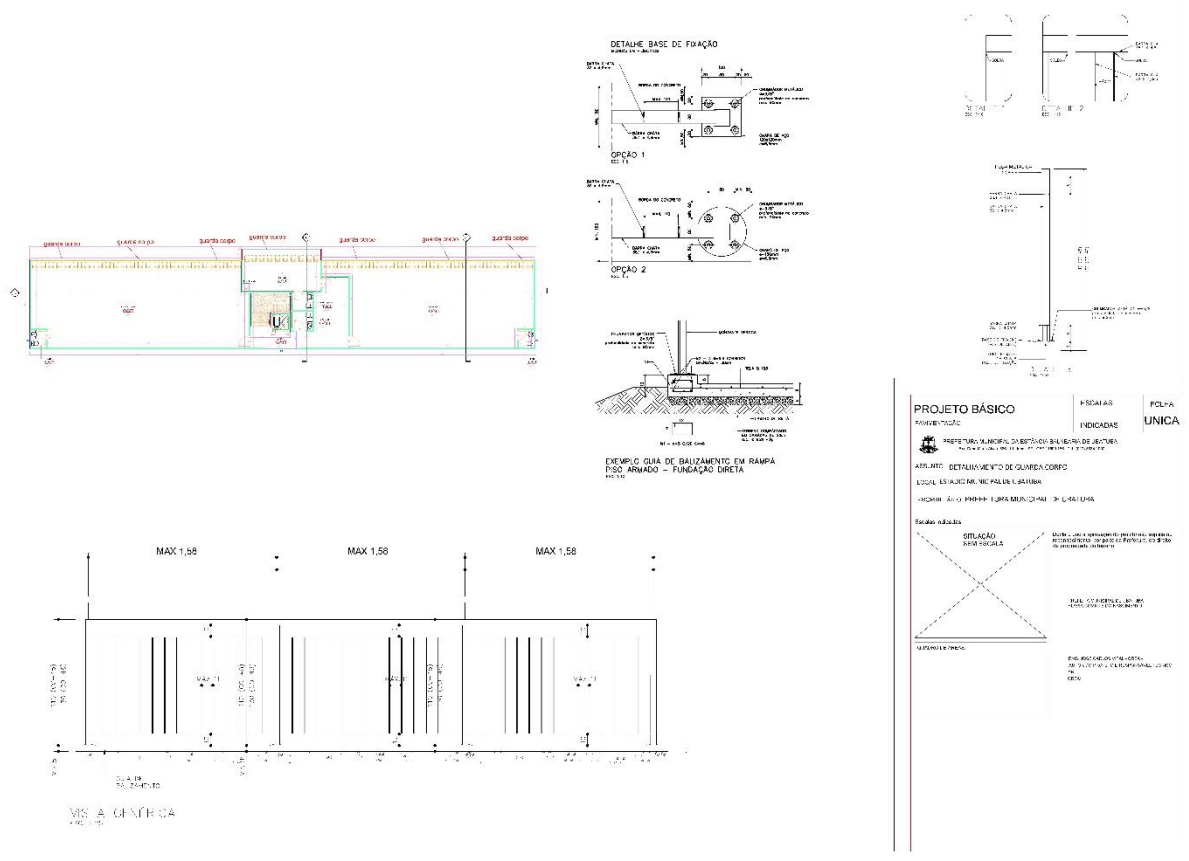
NORMAS

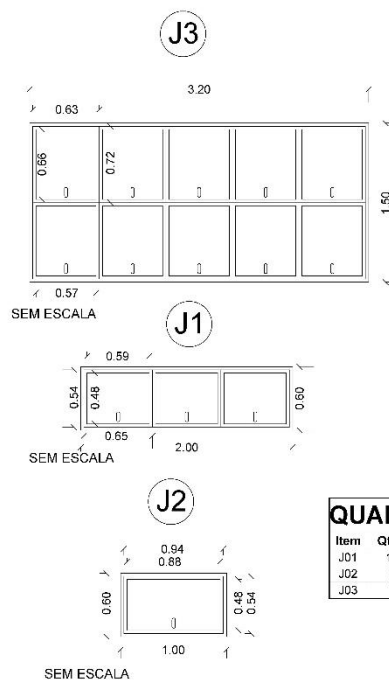
- Instrução Técnica nº11/2014 - Saídas de emergência, do CBPMESP.
- NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios.
- NBR 14718:2008 - Guarda-corpos para edificação.
- Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das NORMAS citadas.

Ubatuba, 24 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS VITAL
Diretor de Fiscalização de
Projetos de Obras - SMOP





**QUADRO DE JANELAS**

Item	Qtde.	Larg.	Alt	peitoril
J01	10	2.00	0.60	2.20
J02	4	1.00	0.60	2.20
J03	1	3.20	1.50	1.00

PROJETO BÁSICO	FOLHA UNICA
----------------	----------------

ASSUNTO: ESQUADRIAS DO ESTADIO

LOCAL ESTADIO MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Escalates indicators

SITUAÇÃO
'SEM ESCALA'

Declaro que a aprovação da proposta não implica, no reconhecimento, por parte da Fretilusa, o direito de propriedade do terreno.

PREFEITAM INICIPA, DE JOUTIDA
SUAOS COMITA LOS PROMISSO

ING. JOSE CARLOS VITAL - CREA
AUTORE DEL PROGETTO E DELL'INTELLIGENTE TECNOLOGIA
4801
CINQUE



**ANEXO V**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CICCILLO MATARAZZO, NO BAIRRO PEREQUE AÇÚ, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA**, conforme Termo de Referência:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CICCILLO MATARAZZO, NO BAIRRO PEREQUE AÇÚ, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA	R\$
VALOR GLOBAL R\$				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de sessão pública do pregão.

DECLARAMOS QUE:

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;

Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PEQP, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Local, data

Representante Legal

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025**
ANEXO VI – PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.		ESQUADRIA				
1.1.	25.01.361 CDHU	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	m²	24,00	R\$ 1.498,26	R\$ 35.958,24
1.2	06.03.111 FDE	CO-45 Guarda corpo tubular com gradil de fechamento h = 110 cm aço galvanizado com pintura esmalte	m	47,32	R\$ 990,20	R\$ 46.856,03
SUB-TOTAL						R\$ 82.814,27
BDI 24,23%						R\$ 20.065,90
TOTAL						R\$ 102.880,17





DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025
ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	VALOR TOTAL
1.	ESQUADRIA						
1.1.	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	40,00%	30,00%	30,00%			100,00%
		R\$ 17.868,36	R\$ 13.401,28	R\$ 13.401,28			R\$ 44.670,92
1.2	CO-45 Guarda corpo tubular com gradil de fechamento h = 110 cm aço galvanizado com pintura esmalte				50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 29.104,63	R\$ 29.104,62	R\$ 58.209,25
TOTAL		R\$ 17.868,36	R\$ 13.401,28	R\$ 13.401,28	R\$ 29.104,63	R\$ 29.104,62	R\$ 102.880,17



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025**
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,50%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,19%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,90%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025**
ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO N.º XX/2025****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 84/2025**
Edital 80/2025**PROCESSO N.º 5285/2025****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CICCILLO MATARAZZO, NO BAIRRO PEREQUE AÇU, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Avenida Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Sr. ERALDO CARLOS TENORIO TODÃO, pela SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS, Sra. KARINA FERNANDES DA SILVA, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa..., com sede na, CEP:, inscrita no CNPJ sob o nº ..., Inscrição Estadual nº..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador (a) da cédula de identidade RG nº ... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente da **Dispensa Eletrônica n.º 85/2025**, consoante o disposto no processo **5285/2025**, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8.391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de obra, de forma indireta, com fornecimento de material de primeira qualidade pela **CONTRATADA**, compreendendo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CICCILLO MATARAZZO, NO BAIRRO PEREQUE AÇU, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA**, nos termos dos Anexos.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	R\$





			SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CICCILLO MATARAZZO, NO BAIRRO PEREQUE AÇU, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA	
VALOR GLOBAL R\$				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da Emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Obras da **PREFEITURA**, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

3.3. Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, em cada medição, o servidor responsável receberá a relação de que trata a cláusula 7.10.17 e certificará no corpo da medição sua veracidade.

3.4. Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

3.5. Fica designado como o fiscal da execução do presente Contrato Sr. **José Carlos Vital**, no cargo de **Diretor de Gestão e Projetos** da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida Subcontratação.



**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 – O Valor da Contratação é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Solicitação de Compra	FONTE	SECRETARIA	VALOR 2025	VALOR TOTAL
521/2025	1	OBRAS	R\$ xxx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx
TOTAL			R\$ xxx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx

FONTE 01 – TESOURO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no CDHU;

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

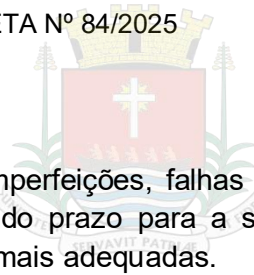
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.15 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

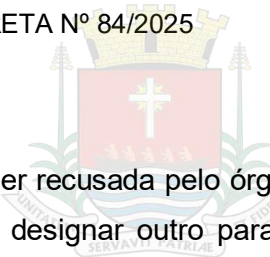
8.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.





9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.11 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.12 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

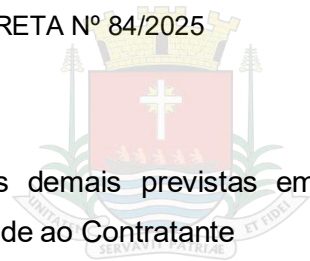
9.13 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.14 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas





as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante

9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.19 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

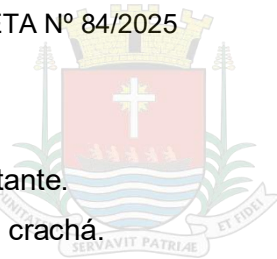
9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





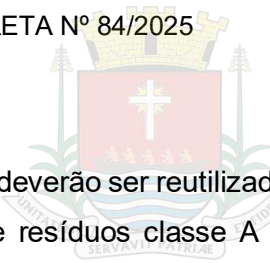
- 9.29** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.30** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.31** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.32** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.33** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.34** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.35** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.36** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.37** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.38** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.39** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.40** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.41** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.42** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.43** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;





- 9.44** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.45** florestas plantadas; e
- 9.46** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.47** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.48** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.49** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 9.50** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.51** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.52** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.53** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.54** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:





9.55 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.56 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.57 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.58 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.59 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.60 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

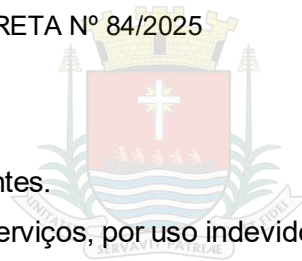
9.61 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.62 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.63 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.64 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais,





inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.65 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.66 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.67 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

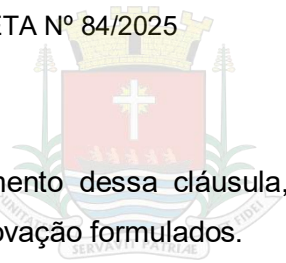
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, em forma de apólice de nº xxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

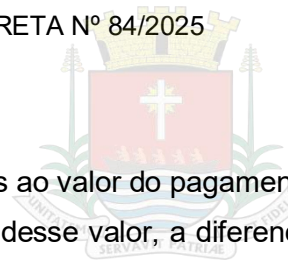
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa: Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

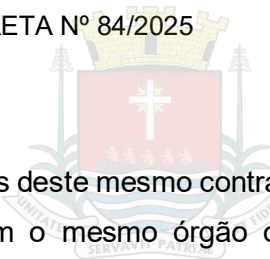
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Aplicação do Programa: Recapeamento, Pavimentação, Recuperação de Pontes e Infraestrutura de Próprios Públicos;

Função: 15

Subfunção: 451

Programa: 0011

Proj. Atividade: 1029

Natureza da despesa: 339039.1.0000000

Ficha: 1484

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

ERALDO CARLOS TENORIO TODÃO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE
OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

Testemunha (01)

Testemunha (02)





**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CICCILLO MATARAZZO, NO BAIRRO PEREQUE AÇU, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**Nome: **ERALDO CARLOS TENORIO TODÃO**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **KARINA FERNANDES DA SILVA**

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025**
ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CICCILLO MATARAZZO, NO BAIRRO PEREQUE AÇÚ, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos Anexos.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, através da Secretaria Municipal De Obras Públicas atesta que a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, em atendimento a **Dispensa Eletrônica nº 84/2025**, na pessoa do Senhor _____, RG _____, esteve nos locais constantes do Memorial Descritivo deste, estando portando apto a participar do certame.

Local e data

Nome Responsável
Carimbo e assinatura





DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025
ANEXO XII - ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....

Responsável legal da empresa:.....

CNPJ nº

Endereço:

Fone:.....

Fax:

E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da **Dispensa Eletrônica nº 84/2025**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG:



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025**
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CAD MADEIRA

Em conformidade com o Decreto Estadual 53.047/08, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados no Estado de São Paulo:

Eu _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 84/2025, declaro, sob as penas da Lei, que, para execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgãos ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes de legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.065, de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

Local e data

Nome da licitante

Carimbo e assinatura





DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXILHO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL CICCILLO MATARAZZO, NO BAIRRO PEREQUE AÇU, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos anexos.

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na Dispensa Eletrônica Nº 84/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal e Assinatura



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025**
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA nº 84/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, declara que:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;
- Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido *junto com a documentação* na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA 84/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

